



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist. _____

JCJ n.º 524/66

OBJETO — Indenização, férias, 13º sal., aviso prévio.

AUDIÊNCIAS
19-10-66, às 13,15h

V.P.

19.11.66

19.12.66

RECTE. — Domingas Lima Cardeal

RECDO. — Preventório Afrânio de Azevedo.

Cr\$ 262.900.-

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de setembro
do ano de 1966 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

José S. de S. Silva
Chefe da Secretaria

12
11/10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 05 dias do mês de setembro de 1966

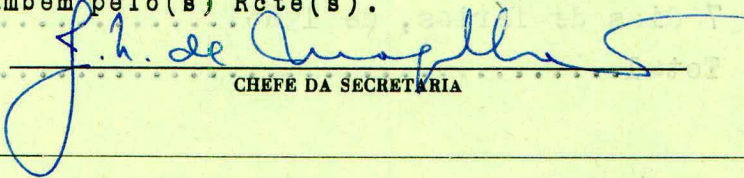
Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Domingas Lima Cardel, digo, Cardeal
(Reclamante(s))
Costureira casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Granja Cruzeiro do Sul, Nesta.
(Residência)

portador da C. P.-N.º 34648, Série 154a e apresentou a seguinte reclamação contra Preventório Afrânio de Azevedo
(Reclamado),
domiciliado na Av. Marechal Rondon, S/N.
(Rua e Número)


ADMISSÃO : 2-2-65
DISPENSA : 2-7-66
SALÁRIO : R\$ 45.000, inclusive alimentação
PAGAMENTO : mensal
Pede :
Indenização R\$ 143.000
Aviso prévio R\$ 66.000
7/12 de 13º salário R\$ 38.500
7 dias de férias, de 1966 R\$ 15.400
Total R\$ 262.900

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o Presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).


CHEFE DA SECRETARIA

Domingos Simas cardinal
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s).
ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência
de instrução e julgamento.
Goiânia, 14 de 9 de 1966
Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

R. 5
11/10

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Granja Cruzeiro do Sul.**
Rua, digo, Av. Marechal Rondon s/n. Nesta.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Domingas Lima Cardal

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 15,15 (treze e quinze horas) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 14 de setembro de 19 66

J. h. de Souza

CHEFE DA SECRETARIA

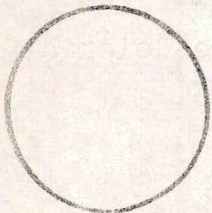
Certifico que em 29 de setembro de 66
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3
pelo registrado postal nº 8114 com "AR",
Goiânia 29 de 9 de 66
J. h. de Souza

Chefe da Secretaria

Das
jun

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 8.114

Procedência Goiânia

Data do registro 27 de setembro de 19 66

Natureza da correspondência Not.reclamação

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 4 de 10 de 19 66

O DESTINATÁRIO

Silvestre Gonçalves dos Santos



Distribuição

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 524/66 - Preventorio A. Azevedo

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120

- P r o c u r a ç ã o -

Por êste particular instrumento de pro =
curação, por mim mandado datilografar e assinado eu MARIA IZA
BEL REIS E SILVA, brasileira, casada, professora, residente e do =
miciliada nesta Capital, na qualidade de Presidente do PREVEN
TORIO AFRÂNIO DE AZEVEDO, desta Capital, nomeio e constituo meus
bastantes procuradores nesta Capital, os d^{rs}. Ascendino Celes =
tino da Silva e Diana Celestino Franco, brasileiros, casado o =
primeiro e solteira a última, Advogados, residentes e domicilia =
dos nes ta Capital, para o fime especial de promoverem a defê =
sa do Preventorio Afranio de Azevedo, na Reclamação Trabalhis =
ta, proposta contra o mesmo por Domingas Lima Cardel, digo Car =
deal; podendo ditos procuradores, funcionar em conjunto ou se =
paradamente, bem como assinar termos de a^cordo, praticar todos
os atos necessarios ao fiel desempenho deste mandato, inclusive
substabelecer esta no todo ou em parte.

Goiânia, 19 de outubro de 1.966

Maria Isabel Reis e Silva
Presidente da S. G. D. C. L. e P. e
mantenedora do Educandá =
rio ou Preventorio Afrânio
de Azevedo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO N.

OBJETO:

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiania

à Praça Cívica nº9, na sala de audiências desta Junta de

RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Domingas Afrânio Lima Cardal

Representação, se houver

e o reclamado Preventório Afrânio de Azevedo, representado por sua Presidente, Sra. Maria Isabel Reis e Silva, depois de ouvidos,

Representação, se houver

na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O reclamado pagará a reclamante por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$131.000 (CENTO E TRINTA E HUM MIL CRUZEIROS), sendo Cr\$50.000 nesta data, Cr\$40.000 a 19 de novembro e Cr\$41.000 a 19 de dezembro de 1966.

Custas, no valor de Cr\$2.946, pela reclamante, dispensadas na forma de lei.

Do que, para constar, eu _____, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

Daniel Elvino
JUIZ PRESIDENTE

Alberto de Souza Braga
VOGAL DOS EMPREGADORES

Glauceci Diniz
VOGAL DOS EMPREGADOS

Domingas Afrânio Lima Cardal
Reclamante

Maria Isabel Reis e Silva
Reclamado

m. Paulo S. W.

Cr\$ 40.000

Recebi a importância acima de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), correspondente ao depósito feito pelo reclamado Preventório Afrânio de Azevedo e correspondente a la prestação do acôrdo de fls. 6 dêstes autos.

Goiânia, 21 de novembro de 1966.

Domingos Lima Cardoso

Domingos Lima Cardoso

reclamante

do ano de mil novecentos e
nesta cidade de Goiânia
na sala de audiências desta Junta de
Condição e julgamento tendo comparecido o reclamante
e a reclamado Preventório Afrânio de Azevedo, representado por sua pre-
sidente, Sra. Maria Isabel R. da Silva
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e tendo os litigantes entrado em
acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:
O reclamado pagará a reclamante por saldo de presente
reclamação, a importância de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cru-
zeiros), sendo Cr\$ 20.000 nesta data, Cr\$ 10.000 a 15 de novembro e Cr\$
10.000 a 15 de dezembro de 1966.
Gestas, no valor de Cr\$ 2.000, pela reclamante, dispense-
das na forma da lei.
Do que para constar eu
Secretaria lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e
por ambas as partes.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Domingos Lima Cardoso' and 'Preventório Afrânio de Azevedo' in reverse.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Domingas Lima Cardoal (Representação, quando houver) e o Reclamado Praventório Afrânio de Azevedo (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 41.000- (quarenta e um mil cruzeiros). relativa ao Proc. JGJ nº 524/66. O pagamento foi feito pelo cheque nº 833526, contra o Banco do Brasil S/A.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO
+ Domingas Lima Cardoal
RECLAMANTE


RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, após conferência de presentes atos, se

foram observados.

Em data, 19 de 12 de 66

J. N. de Lencastre
Secretário

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aguirre

0. 19-12-66

D. J. de Lencastre

... e o Reclamante ...
... último ao ...
... acordo celebrado ...

reclamação feita ...
(quanto a ...)

relativa ao Proc. ...

... contra o Banco ...

Pelo Reclamante ...
... e não ...
... para ...
... e que ...

... para constatar ...
... e por ambas as partes.

J. N. de Lencastre
D. J. de Lencastre